



COMUNA DO IBITIPOCA AUDIOVISUAL

A **MOSTRA DE CINEMA DE IBITIPOCA**, em parceria com o **MIB – MURIQUI INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE** e com o patrocínio da **COMUNA DO IBITIPOCA**, torna público que será aberto o prazo de inscrição de projetos culturais para obtenção de benefícios do **EDITAL COMUNA DO IBITIPOCA AUDIOVISUAL**.

1. INTRODUÇÃO

O presente edital é integrante do princípio de um desenvolvimento humano, profissional e social de forma saudável e em coexistência com o mundo e com aqueles que o dividem conosco.

Criado pela **MOSTRA DE CINEMA DE IBITIPOCA**, em parceria com o **MIB** e com o patrocínio da **COMUNA DO IBITIPOCA**, por meio de um conjunto de políticas voltadas ao reconhecimento das peculiaridades e das mais diversas formas de manifestação do audiovisual da região, o edital se destina ao fortalecimento sustentável do mercado e da indústria do audiovisual, à democratização do acesso à linguagem, ao fomento, ao desenvolvimento, à produção e à comercialização de obras.

O critério de julgamento será o de **MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO**, observando-se as condições estabelecidas neste edital.

O edital encontra-se à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço eletrônico **cinemaibitipoca.com.br**, a partir das 9h do dia 20 de setembro de 2019, sexta-feira, às 23h59 do dia 20 de outubro de 2019, domingo.

Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília/DF.

As informações constantes neste edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas ao desconhecimento de quaisquer informações constantes deste edital e seus anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou do instrumento equivalente.

Em caso de eventual conflito entre previsões constantes no edital, prevalecerão as disposições do edital e da minuta contratual.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de projetos de documentário para produção de média-metragem, com temática livre, focando a COMUNA DO IBITIPOCA e também incluindo a região na qual é inserida: Lima Duarte, Mogol, São José dos Lopes, Conceição de Ibitipoca, Santa Rita de Ibitipoca e Bias Fortes.
- 2.2. O edital prevê investimento através do patrocínio direto e destinará o valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) em prêmios.
- 2.3. A presente seleção será realizada em 3 (três) etapas, englobando a habilitação dos participantes, a análise de mérito e a análise de obras produzidas. Os recursos serão distribuídos da seguinte forma:

2.3.1. ETAPA I – HABILITAÇÃO

a. A etapa de HABILITAÇÃO consiste na conferência dos documentos/itens e das informações solicitados, face ao cumprimento das exigências deste edital.

2.3.2. ETAPA II – ANÁLISE DE MÉRITO

a. A etapa de ANÁLISE DE MÉRITO selecionará 5 (cinco) projetos de média-metragem, de acordo com critérios e pesos definidos no item 8.3, que receberão apoio para a residência criativa (hospedagem, alimentação e traslado - a partir do Mogol, e pelo período de uma semana na fase de filmagem) para equipes compostas de no máximo 5 (cinco) pessoas e prêmio no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por projeto finalizado. Este recurso será utilizado pelo desenvolvimento, produção e finalização de obra audiovisual em formato digital e do gênero Documentário, com duração entre 25 (vinte e cinco) e 45 (quarenta e cinco) minutos.

b. O recurso será desembolsado da seguinte forma:
- 100% na entrega da obra audiovisual finalizada e aprovada pela comissão técnica.

c. A Comissão Técnica de Avaliação de Projetos poderá convocar os participantes para uma apresentação oral do projeto, em data, hora e local a serem oportunamente divulgados.

d. O resultado da ETAPA II será publicado no site cinemaibitipoca.com.br até dia 22/12/2019.

2.3.3. ETAPA III - ANÁLISE DE OBRAS FINALIZADAS

a. As 5 (cinco) obras selecionadas para produção, após finalizadas, participarão de um processo de avaliação no qual serão eleitas e premiadas da seguinte forma:

- 1º lugar – Prêmio no valor bruto de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- 2º lugar – Prêmio no valor bruto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- 3º lugar – Prêmio no valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.4. Sobre os valores a serem concedidos, tanto pela produção quanto para o prêmio, incidirão os devidos impostos e sofrerão seu desconto na fonte do pagamento.

2.5. As decisões da Comissão Técnica de Avaliação de Projetos são soberanas. Casos omissos serão discutidos, e suas resoluções se darão no âmbito da comissão, e sobre estas não caberão recursos.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

3.1. Os projetos deverão ser inscritos entre 20 de setembro de 2019 (a partir das 9h) e 20 de outubro de 2019 (até as 23h59).

4. DO LOCAL ONDE DEVERÃO SER PRODUZIDAS AS OBRAS

4.1. Todas as obras deverão ser produzidas e desenvolvidas dentro da região denominada COMUNA DO IBITIPOCA e seu entorno: Lima Duarte, Mogol, São José dos Lopes, Conceição de Ibitipoca, Santa Rita de Ibitipoca e Bias Fortes.

5. DO PRAZO PARA PRODUÇÃO DAS OBRAS E DA RESIDÊNCIA CRIATIVA

5.1. Os 5 (cinco) projetos selecionados na Etapa II do item 2.3.3 acima terão o prazo total para produção das obras de 90 (noventa) dias, sendo de no máximo 21 (vinte e um) dias para residência artística e de no máximo 69 (sessenta e nove) dias de finalização. A escolha do período da residência artística se dará por sorteio para as cinco equipes.

5.2. Cada equipe realizará a residência artística no período de janeiro a maio de 2020, e não são permitidas residências de equipes diferentes simultâneas.

5.3. Os custos de traslado, a partir do Mogol, por uma semana (sete dias), da hospedagem e da alimentação no período da residência criativa, por três semanas (21 dias), correrão por conta deste edital, limitados ao número máximo de 5 (cinco) componentes por equipe. O período de produção das obras se dará da seguinte forma:

a. PROJETO 01

Residência criativa e produção de 5 a 25 de janeiro de 2020.
Entrega da obra finalizada: 04/04/2020.

b. PROJETO 02

Residência criativa e produção de 5 a 25 de fevereiro de 2020.
Entrega da obra finalizada: 04/05/2020.

c. PROJETO 03

Residência criativa e produção de 5 a 25 de março de 2020.
Entrega da obra finalizada: 03/06/2020.

d. PROJETO 04

Residência criativa e produção de 5 a 25 de abril de 2020.
Entrega da obra finalizada: 03/07/2020.

e. PROJETO 05

Residência criativa e produção de 5 a 25 de maio de 2020.
Entrega da obra finalizada: 04/08/2020.

6. DOS PARTICIPANTES

6.1. Poderão se inscrever pessoas físicas (PF) e pessoas jurídicas (PJ). No caso de pessoas jurídicas, estas deverão possuir pelo menos um dos CNAEs (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) listados abaixo como atividade principal ou secundária:

59.11-1/01 – Estúdios cinematográficos;

59.11-1/02 – Produção de filmes para publicidade;

59.11-1/99 – Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

6.2. No caso de inscrição de pessoa física, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar Nota Fiscal para receber o prêmio, podendo ser Nota Fiscal de MEI, da empresa do candidato ou de alguém da equipe.

6.3. Todos os participantes deverão comprovar sua atuação na área de produção mediante apresentação de no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) trabalhos audiovisuais, que deverão ser inseridos, por meio de link público ou privado, com senha, se necessário, o currículo detalhado e o material comprobatório (clipping).

6.4. Pede-se que o candidato grave um vídeo de até cinco minutos se apresentando e também um pouco do projeto que deseja desenvolver para este edital. O link desse vídeo deve ser inserido no campo destinado na ficha de inscrição, no endereço **cinemaibitipoca.com.br/inscricao**.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Para realizar a inscrição, o participante deverá efetivar sua inscrição e envio de documentos pelo seguinte endereço eletrônico: **cinemaibitipoca.com.br/inscricao**.

- 7.2. Cada participante poderá inscrever somente 1 (um) projeto.
- 7.3. Caso se constate a existência de inscrições de propostas de produção e cuja vedação está descrita no item anterior, o participante será desclassificado.
- 7.4. Cada participante e/ou membro central (diretor, roteirista, diretor de fotografia e produtor) da equipe poderá ter apenas 1 (um) projeto contemplado no presente edital e não poderá fazer parte de outra equipe e/ou projeto selecionado por este edital, mesmo que em outra função, aplicando-se o mesmo conceito à função de codiretor.
- 7.5. Os autores, coautores, diretores e/ou codiretores do projeto deverão estar contratados, pré-contratados ou fazer parte do quadro societário do participante no momento da inscrição. Caso a participação esteja em negociação, o participante deve deixar essa informação clara em sua inscrição.
- 7.6. No caso de projetos baseados em obra de terceiros, livros, contos, poemas ou outro tipo de obra que seja de propriedade intelectual de terceiro e que não tenham vínculo com a pessoa jurídica participante ou com a autoria da pessoa física participante, deverá ser apresentado contrato de cessão de direitos.
- 7.7. É facultado ao participante indicar membros de equipe não descritos no item 7.4 deste edital. Esses membros não precisam necessariamente estar contratados no momento da inscrição.
- 7.8. É obrigatório que todos os documentos que compõem o projeto sejam apresentados em cadernos 1 e 2 - com as páginas numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de páginas.
- 7.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do participante.
- 7.10. O participante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do edital.
- 7.11. Os participantes responderão técnica e juridicamente pela realização do projeto.
- 7.12. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos referidos neste edital.
- 7.13. O participante será desclassificado, a qualquer momento, se for constatado o descumprimento de qualquer item do presente edital, sujeitando-se, ainda, à devolução de qualquer quantia já recebida, sem correção monetária.

8. DA SELEÇÃO PARA PRODUÇÃO

- 8.1. A seleção das propostas se dará pelo critério de julgamento MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO.
- 8.2. A Comissão Técnica de Avaliação de Projetos selecionará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos no item 8.3 - SELEÇÃO DAS PROPOSTAS - deste edital.
- 8.3. A Comissão Técnica de Avaliação de Projetos dará notas de 0 (zero) a 10 (dez) em cada um dos quesitos relacionados na tabela a seguir, com seus respectivos pesos:

QUESITO	PESO
1. Abordagem do tema, criatividade e originalidade	30%
2. Adequação ao público-alvo e potencial de interesse	15%
3. Planejamento e viabilidade de realização	15%
4. Histórico de projetos do participante e equipe	40%

- 8.4. A nota do projeto será a soma das notas dadas em cada quesito, ponderada pelo seu respectivo peso.
- 8.5. A nota final do projeto técnico será a média aritmética das notas dadas por cada avaliador.
- 8.6. Os projetos que não obtiverem a nota mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima serão desclassificados.
- 8.7. A Comissão Técnica de Avaliação de Projetos poderá convocar os participantes para uma apresentação oral de projeto, em data, hora e local a serem oportunamente divulgados.
- 8.8. Caso o projeto contemplado incorra em impedimentos relacionados ao presente edital, a Comissão Técnica de Avaliação de Projetos deverá indicar os projetos suplentes a serem selecionados, conforme a ordem de classificação do resultado de seleção.
- 8.9. Realizado o julgamento das propostas, a Comissão Técnica de Avaliação de Projetos promoverá a análise dos documentos de habilitação (item 9 deste edital).
- 8.10. Rejeitada a documentação de habilitação de algum projeto selecionado, a Comissão Técnica de Avaliação de Projetos o inabilitará. Neste caso, realizará a análise dos documentos de habilitação do próximo projeto, na ordem de classificação, observadas as regras deste edital.
- 8.11. Será inabilitado o participante que:
- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste edital;

- b. Não atender a quaisquer requisitos exigidos para a habilitação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO – Caderno 1

Os participantes deverão, quando no ato da inscrição, anexar os seguintes documentos:

9.1. Pessoa Física

- a. Cópia da Cédula de Identidade;
- b. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c. Cópia da Cessão de Direitos, com validade de menos de 1 (um) ano, em caso de projeto de terceiros;
- d. Protocolo de registro do argumento junto à Fundação Biblioteca Nacional (FBN);
- e. Autorização de uso de imagem da personalidade, quando couber;
- f. Currículo e clipping comprobatório das atividades culturais do diretor;
- g. Currículo e clipping comprobatório das atividades culturais do produtor.

9.2. Pessoa Jurídica

- a. Contrato Social;
- b. Cópia do Cartão de CNPJ;
- c. Cópia da Cessão de Direitos, com validade de menos de 1 (um) ano, em caso de projeto de terceiros;
- d. Protocolo de registro do argumento junto à Fundação Biblioteca Nacional (FBN);
- e. Autorização de uso de imagem da personalidade, quando couber;
- f. Currículo e clipping comprobatório das atividades culturais do diretor;
- g. Currículo e clipping comprobatório das atividades culturais do produtor;
- h. Currículo e clipping comprobatório das atividades culturais da empresa participante.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS PROJETOS TÉCNICOS – Caderno 2

10.1. A estrutura do PROJETO TÉCNICO DE DOCUMENTÁRIO de MÉDIA-METRAGEM deve conter:

a. VISÃO ORIGINAL

Apresentação em uma lauda, contendo a visão original sobre o tema abordado e a ser traduzido pela ideia audiovisual. Texto no qual o criador explica o que é a obra, apontando as peculiaridades que tornam o projeto único e original, além de expor o tema do documentário, explicitando as singularidades que a obra terá na abordagem do tema escolhido.

b. CONCEITO DO PROJETO DE DOCUMENTÁRIO

Descrição da ideia audiovisual. Não se trata de descrição do tema ou de sua importância, mas da proposta formal do filme. Ao descrever a ideia, o concorrente pode apontar documentários de seu conhecimento e/ou outras referências que tenham proposta semelhante.

- c. **ELEIÇÃO E DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)**
O documentarista se relacionará com o que/quem para levar a cabo sua proposta de documentário? Exemplos: personagens reais; produtos materiais e imateriais da ação humana; materiais de arquivo; manifestações da natureza, entre outros.
- d. **ELEIÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A(S) ESTRATÉGIA(S) DE ABORDAGEM**
Como o documentarista se relacionará com cada objeto eleito? Exemplos: modalidades de entrevista; modalidades de relação da câmera com os personagens reais; reconstituição ficcional utilizando personagens reais; construção de paisagens sonoras e/ou imagens abstratas; locução sobre imagem; formas de tratamento dos materiais de arquivo sonoros e/ou visuais; etc. Justificativa de cada abordagem descrita.
- e. **SUGESTÃO DE ESTRUTURA**
Sugestão de estrutura do documentário a partir da(s) estratégia(s) de abordagem. Não se pretende um roteiro ou a descrição definitiva do que será o documentário, e sim uma exposição de como o concorrente pretende organizar as estratégias de abordagem no corpo do filme.
- f. **ORÇAMENTO**
Modelo do formulário padrão – Anexo I.
- g. Caso seja necessário outro anexo deste edital (II a VI), o candidato deve acoplá-los ao final do caderno 2 e numerar as páginas normalmente.

11. DAS VEDAÇÕES

- 11.1. Os membros da Comissão Técnica de Avaliação de Projetos não poderão participar da presente seleção nem vir a participar da execução dos projetos contemplados.
- 11.2. Além das demais vedações ou limitações previstas neste edital, está impedido de participar do presente edital o interessado que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste edital.
- 11.3. A participação neste certame implica a aceitação integral dos termos e das condições previstas neste edital e seus anexos.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

- 12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados ao e-mail cinemaibitipoca@gmail.com.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o término do prazo de inscrição. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica; e nome completo e CPF, se pessoa física).

12.3. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos do acima previsto.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 As regras e as condições contratuais serão apresentadas integralmente após o resultado dos cinco projetos contemplados para produção dos documentários e diretamente aos finalistas.

13.2 Farão parte integrante do contrato este edital e o projeto selecionado, independentemente de transcrição e projeto contemplado.

14. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1. O contrato a ser assinado pelo participante que tiver o projeto aprovado por este edital será feito em 4 (quatro) vias, de igual teor.

14.2. O prazo de execução, declarado no projeto original, será de até 90 (noventa) dias, contados da data do início da residência criativa.

14.3. A liberação do incentivo será feita em uma única parcela, conforme orientado no item 2.3.2 acima, e as datas para liberação, condicionadas ao cronograma financeiro de desembolso da MOSTRA DE CINEMA DE IBITIPOCA. Todos os pagamentos da execução do projeto devem ser feitos com cheque nominal e/ou transferência bancária ao prestador de serviço e conter recibos para sua comprovação (modelo no manual de prestação de contas).

14.4. É necessário apresentar Nota Fiscal para recebimento do incentivo desse edital.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas deverá seguir detalhamento do Manual de Prestação de Contas, quando da contratação dos projetos selecionados.

15.2. Não serão aceitos documentos com rasuras quanto à especificação, ao valor e à data, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

16. DO PADRÃO TÉCNICO MÍNIMO DE GRAVAÇÃO E FINALIZAÇÃO

16.1 PADRÃO MÍNIMO DE IMAGEM

O formato mínimo aceito para gravação de imagem deverá considerar o seguinte padrão:

- a. Padrão de gravação: XDCAM HD422;

- b. Codificação: MPEG-2 4:2:2P@HL;
- c. Resolução: HD (*High Definition* – Alta Definição);
- d. Relação de aspecto: 16:9 (formato 16:9 original desde a captação, sem conversões, sem barras pretas laterais ou inferior e superior);
- e. Número de pixels: 1920x1080i;
- f. Varredura de vídeo: Entrelaçada;
- g. *Field dominance: Top Field First, Upper (Odd) ou Field 2 Dominant*;
- h. Taxa de bits: 50Mbps;
- i. Amostragem de cor: 4:2:2;
- j. Frequência de quadros: 59,94i;
- k. *Time Code: Drop Frame* (sem descontinuidades da contagem do *Time Code*).

16.2 PADRÃO MÍNIMO DE ÁUDIO

O formato mínimo aceito para gravação de som deverá considerar o seguinte padrão:

- a. Codificação de áudio: 24 bits @ 48kHz (24 bits de quantização e 48kHz de amostragem por canal de áudio);
- b. Nível de referência de áudio: -20dBFS (dB relativo ao fundo de escala digital);
- c. Nível limite de áudio: -10dBFS (dB relativo ao fundo de escala digital);
- d. Modo *Dolby*: OFF (Dolby desligado);
- e. Mixagem: Estéreo;
- f. *Loudness*: É a percepção subjetiva (efeito psicoacústico) de mudança de níveis de áudio entre cenas ou entre um bloco do programa e o intervalo. Os níveis de *loudness* entre cenas, blocos e intervalo devem estar contínuos, sem variações bruscas. Devem estar conforme as normas técnicas brasileiras vigentes.

17. DAS CONTRAPARTIDAS

- 17.1. As obras contempladas pelo presente edital, bem como suas peças de divulgação, deverão trazer, de forma destacada, as logomarcas da MOSTRA DE CINEMA DE IBITIPOCA, do INSTITUTO MIB e da COMUNA DO IBITIPOCA sob a chancela "APRESENTA", de acordo com o Termo de Compromisso a ser estabelecido entre a MOSTRA DE CINEMA DE IBITIPOCA e os contemplados por este edital.
- 17.2. As aplicações de logomarcas deverão ser enviadas para conferência e aprovação pela MOSTRA DE CINEMA DE IBITIPOCA e pela COMUNA DO IBITIPOCA.
- 17.3. Os participantes contemplados deverão doar à MOSTRA DE CINEMA DE IBITIPOCA um arquivo digital da obra patrocinada em sua máxima qualidade (exemplo: arquivo em .mov ou .mpeg em codec H.264) via HD externo ou *pendrive* com capacidade de espaço do tamanho do arquivo original finalizado.
- 17.4. Os direitos autorais das obras audiovisuais serão de propriedade do diretor e do produtor, de acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no país. O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e

de outras obras incidentais no produto final. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos recairão exclusivamente sobre o diretor, o produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores deste edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento a legislações vigentes que tratam do tema.

17.5. A MOSTRA DE CINEMA DE IBITIPOCA, o INSTITUTO MIB e a COMUNA DO IBITIPOCA terão direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção de ambas e em outros eventos de natureza cultural e/ou educativa promovidos por essas instituições, em ações de difusão do audiovisual, de formação de cidadania e ampliação de acesso aos bens culturais, bem como em oficinas para a formação de mão de obra, que contem com o apoio da MOSTRA DE CINEMA DE IBITIPOCA, do MIB e da COMUNA DO IBITIPOCA.

17.6. A MOSTRA DE CINEMA DE IBITIPOCA, o MIB e a COMUNA DO IBITIPOCA poderão mencionar seu incentivo ao produto viabilizado pelo edital nas suas campanhas de comunicação, inclusive utilizando imagens da produção, no contexto da obra audiovisual, e seu *making off*, sem qualquer ônus.

17.7. Todo o material bruto gravado pelas 5 (cinco) equipes selecionadas pelo edital deve ser cedido gentilmente para os seus organizadores e poderá ser reeditado e usado sem ônus pelo patrocinador, COMUNA DO IBITIPOCA.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O participante é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do concurso.

18.2. É facultada à Comissão Técnica de Avaliação de Projetos, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. O não cumprimento, sem a devida justificativa e sem o aceite por escrito da MOSTRA DE CINEMA DE IBITIPOCA e da COMUNA DO IBITIPOCA, dos prazos estipulados neste edital e na assinatura do contrato, que será firmado com os participantes dos projetos contemplados, resultará em suspensão do projeto e aplicação de punições previstas em lei, inclusive a devolução dos valores, já concedidos como incentivo, corrigidos monetariamente e acrescidos de multa, conforme legislação em vigor.

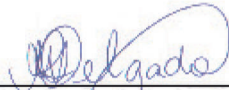
18.4. O descumprimento de qualquer condição prevista neste edital implicará a impugnação do projeto em qualquer fase da seleção.

18.5. Qualquer transgressão de algum concorrente às regras deste concurso, seja antes ou depois de julgados os projetos, ou mesmo após a

promulgação dos resultados, implicará a desclassificação do projeto, respondendo o candidato, na forma da lei, por eventuais danos causados.

- 18.6. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este edital, ou o contrato de prestação de serviços vinculado a este edital, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Lima Duarte/MG, com exclusão de qualquer outro foro.

Lima Duarte, 20 de setembro de 2019.



Maíra de Paula Delgado

MOSTRA DE CINEMA DE IBITIPOCA



Marcello Silva Nery

MURIQUI INSTITUTO DE
BIODIVERSIDADE - MIB